EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 43/2026

MODALIDADE	**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**
AUTUAÇÃO	**1827/2026**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO GLOBAL**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**
ÓRGÃO LICITANTE	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
OBJETO	**Contratação de empresa especializada na Locação de Software de Sistema de Gestão para a Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Corumbaíba, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital**
LEGISLAÇÃO APLICADA	CF/1988, Art. 37; Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal n° 44/2025, de 14 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
RETIRADA DO EDITAL	https://corumbaiba.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimentos-licitatorios?tipoDeConsultaDeModalidade=1
E-MAIL	licitacaopmcorumbaiba1@hotmail.com
FONE	(64) 99279-0878
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA	Josemara Cristina Fernandes Oliveira
DA SESSÃO PARA O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DAS PROPOSTAS	
LOCAL	**Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Corumbaíba, com endereço à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbaíba-GO**
DATA E HORÁRIO	**26 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 09:00 HORAS**
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	**R$ 151.462,32 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos)**

O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA – ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 01.302.603/0001-00, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designadas pelo Decreto Municipal Nº 1022/2026, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminado no preâmbulo/capa deste EDITAL, sessão pública referente ao **Pregão Presencial nº 43/2026**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 44/2025 e demais legislações pertinentes, objetivando a contratação de empresa especializada na Locação de Software de Sistema de Gestão para a Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Corumbaíba - GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

A presente licitação será realizada na forma presencial, com fundamento nos arts. 17, § 2º, e 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o Município de Corumbaíba/GO possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, encontrando-se abrangido pela regra de transição legal que permite a adoção da forma presencial até 31 de março de 2027. A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos da legislação aplicável.

O caderno de licitações composto de EDITAL e ANEXOS poderá ser adquirido através do link "licitações" do *website* oficial do Município (https://corumbaiba.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimentos-licitatorios?tipoDeConsultaDeModalidade=1).

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacaopmcorumbaiba1@hotmail.com.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, no Município de Corumbaíba/GO, com credenciamento das empresas, abertura das propostas e, posteriormente, serão realizadas as etapas de lances, conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designadas nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente na Prefeitura de Corumbaíba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

01. DO OBJETO E DEFINIÇÕES

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na Locação de Software de Sistema de Gestão para a Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Corumbaíba - GO, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

1.2. Os serviços serão executados pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta licitação os empresários individuais e as pessoas jurídicas legalmente constituídos e estabelecidos anteriormente à data de abertura do certame, que exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos;

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que preencham os requisitos legais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação aplicável;

2.6 É vedada a participação na presente licitação de:

I- empresa que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

II- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV - empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e contratar, na extensão dos efeitos da penalidade aplicada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;

V - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII - agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

IX - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

X- O impedimento de que trata o item IV será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

XI- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

XII - A vedação de que trata o item VIII estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

XIII- pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa técnica constante da fase preparatória do processo licitatório, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

03. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal da Transparência no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, pelos seguintes meios: **licitacaopmcorumbaiba1@hotmail.com** ou protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Corumbaíba – GO;

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

04. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital;

4.2. O (A) representante a ser credenciado(a) deverá ser distinto(a) para cada licitante e comparecerá à sessão, com poderes para formular propostas, ofertar lances, negociar preços, manifestar intenção de recorrer, renunciar a recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.3. Tratando-se de Procurador(a), na procuração por instrumento público ou particular deverá conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e renunciar à interposição de recursos e praticar todos os demais atos, pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do(a) mandante para a outorga;

4.4. A ausência do(a) representante em qualquer momento da sessão importará na perda do direito de voz e prática dos demais atos, considerando apenas os documentos e valores já apresentados até aquele momento, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.5 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO:

I. Autorização de Locação e Funcionamento.

II. Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

III. Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto dos **Sócios Administradores da Empresa;**

IV. Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto do **Procurador presente na Sessão;**

V. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

VII. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar **Certidão Simplificada da junta comercial**, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no edital ou outro documento legalmente idôneo que comprove seu enquadramento, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006;

VIII - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação, de acordo com modelo estabelecido no edital;

IX - Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

4.6. A ausência ou incorreção dos documentos necessários à comprovação dos poderes de representação não implicará, por si só, a exclusão da licitante do certame, mas impedirá o representante de formular lances verbais e praticar os demais atos em nome da empresa, permanecendo válida a proposta escrita regularmente apresentada.

4.7. Na fase de Credenciamento, o Representante Legal ou Procurador presente na sessão deverá ter os documentos exigidos no **"Item 4.5 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO" em mãos e fora do envelope, devendo ser apresentados à Pregoeira no momento do credenciamento, não devendo ser protocolados.**

05. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL- Nº __/20__ **MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA /GO** **ENVELOPE "01"** **PROPOSTA DE PREÇOS** **RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE** **CNPJ:** **ENDEREÇO:** **FONE/FAX:** **EMAIL:**	**PREGÃO PRESENCIAL Nº __/20__** **MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA/GO** **ENVELOPE "02"** **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE** **CNPJ:** **ENDEREÇO:** **FONE/FAX:** **EMAIL:**

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes;

5.3. Caso o Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) seja aberto antes do Envelope nº 01 (Proposta de Preços), em razão da ausência ou incorreção das informações constantes em sua parte externa, aquele será imediatamente lacrado novamente, sem qualquer análise de seu conteúdo, sendo o lacre rubricado pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01

6.1. Na Proposta de Preço deverá:

I. Constar **01 (uma) via impressa** em papel timbrado (caso tenha) da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal/Procurador da licitante proponente:

a) A empresa proponente deverá especificar na proposta o objeto a ser contratado.

b) Nome, endereço, CNPJ, telefone, e-mail (se houver, para contato), bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

c) Número do processo e deste Pregão;

d) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

e) Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerá os preços unitários.

f) As propostas e lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, serão automaticamente arredondados pela Pregoeira.

II. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

a) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta de preços o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

III. A licitante deverá indicar a prestação de serviço, já inclusos todos os tributos, transporte, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto.

IV. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais;

6.3. A Pregoeira poderá promover a correção de erros meramente aritméticos, prevalecendo o valor unitário sobre o valor global;

6.4. Não serão admitidas posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza;

6.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, ou apresentarem outras desconformidades com exigências do Edital, desde que insanáveis, observadas as disposições do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

6.6. Após a entrega dos envelopes para participação da licitação o representante da licitante deve manter-se em silêncio, manifestando-se somente nos respectivos lances ou por questão de ordem, sob pena de desclassificação;

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, comprometendo-se a licitante a executar os serviços nas condições, prazos e especificações exigidos;

6.8.1. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

07. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

7.1. Após a abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preços, a Pregoeira procederá à análise preliminar das propostas apresentadas, verificando sua conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência;

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos exigidos neste Edital e no Termo de Referência;

7.3. Para efeito de oferecimento de lances verbais, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação preliminar as proponentes que tenham apresentado as propostas de menor preço global, em valores sucessivos àquela de menor valor.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo erros formais e/ ou materiais justificados pelos licitantes e aceitos pela Pregoeira.

7.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado na capa do edital.

7.7. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos

7.7.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.7.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.7.3. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.11.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.11.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

7.11.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.13. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.13.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás – GO, na região da estrada de ferro, delimitada pelo IBGE;

7.13.2. Empresas brasileiras;

7.13.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.13.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

7.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.15. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.16. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.17. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.19. Em caso de necessidade poderá ser solicitada amostra dos produtos por parte da Pregoeira, para a licitante que ofertar o menor preço, para análise e emissão de parecer, sendo que esta ocorrerá após o término da fase de lances e a licitante deverá apresentá-las em prazo não superior a 3 (três) dias a contar da data da solicitação juntamente com a documentação de habilitação, na sede da Prefeitura, sob pena de desclassificação;

7.20. Se a amostra for aceita, a (o) Pregoeira (o) declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.

08. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

8.1. O Envelope Documentos de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados:

I. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial.

b) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1) Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Inciso não precisarão constar do Envelope 02 - Documentos de Habilitação, caso tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

II. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente.

1). Os documentos extraídos por via Internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

III. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade nela estabelecido ou, na ausência deste, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data da sessão pública, admitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que comprovada sua viabilidade econômico-financeira, nos termos da legislação aplicável;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos anos de exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta, ressalvada a hipótese do § 6º do artigo 69 da lei 14.133/2021;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2) Caso seja necessário à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, ainda, o memorial de cálculo correspondente.

c) Caso a empresa tenha menos de 01 (um) ano de atividade deverá apresentar declaração que ateste esta situação, sendo dispensada da apresentação do balanço patrimonial e demonstração contábil previsto pelo item "C" deste edital;

d) A comprovação da boa situação financeira da empresa será realizada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), o qual deve ser igual ou maior que 0,50, utilizando- se as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

IV. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para fornecimento dos objetos desta licitação, através de atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público, para a qual a interessada já tenha fornecido objetos de natureza compatível com o objeto desta licitação.

V- OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (Modelo em ANEXO II);

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021 (Modelo em ANEXO III);

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação e à participação no procedimento licitatório, inclusive quanto à aplicação de sanções que impeçam a licitante de licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo durante o procedimento e a execução contratual (Modelo em ANEXO IV);

d) Declaração de Proposta Independente (Modelo em ANEXO VI);

e) Declaração conjunta de Responsabilidade (Modelo em ANEXO VII);

f) Declaração de ciência e Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação, contemplando a plena aceitação dos termos deste edital (Modelo em ANEXO IX).

09. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão;

9.2. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis;

9.3. Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação exigida ou a apresentarem em desacordo com as exigências deste Edital, bem como aquelas que se encontrarem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123, de 2006).

9.4.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do momento em que a licitante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 9.4.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, facultando-se à Administração convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e posterior habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.6. O objeto social constante do ato constitutivo da licitante deverá ser compatível com o objeto da presente licitação;

9.7. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade pela Pregoeira, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade;

9.8. As Licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de habilitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Pregão ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, ressalvados os casos estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

9.9. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, com o respectivo número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.9.1. Se, a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

9.9.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, por sua própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz ou tenham validade para matriz e filiais, devendo ser apresentada a documentação comprobatória quando exigível;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato de prestação de serviço, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
10.3. O Contrato será assinada por meio de assinatura digital ou presencialmente na sede da prefeitura Municipal
10.4. O contrato será divulgado no PNCP.
10.5. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

10.6. O Contrato poderá ser revogada de pleno direito:

I. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

a) A Licitante não cumprir as obrigações constantes no contrato;

b) A Licitante não formalizar o contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Licitante der causa a revogação e/ou cancelamento administrativa do contrato;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

e) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

f) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

g) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

II. Pela Licitante quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b) A solicitação da Licitante para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante;

c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na contratação enseja o cancelamento do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa.

10.7. A Contratação poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 44/2025.

11. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

11.1. após a homologação da licitação, será incluído, o registro:
11.1.1. Dos licitantes que aceitarem o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.5. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação official, a ser definida pelo gestor em processo administrativo.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas acima que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos do Município de Corumbaíba/GO, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria de Adm- 04.122.003.2.005.3.3.90.40-04 – Ficha: 039

14. DO FORNECIMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO

14.1. O fornecimento, prazo, local, recebimento, pagamento e demais informações estão contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Administração poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

I. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Corumbaíba/GO, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, § 4°, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei 14.133/21.

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

15.2. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Detentora/ Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

I. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

II. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

III. A Detentora/ Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

15.4. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. Aos casos omissos deste edital aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações.

16.5. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

16.7. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

16.8. A Administração (Pregoeiro ou à Autoridade a ele superior) poderá em qualquer fase da licitação promover diligência, que a seu exclusivo critério julgar necessária no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

16.9. Os documentos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.10. Fica eleito o foro da Comarca de Corumbaíba - GO, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato e/ou ata de Registro de Preços, dela decorrente.

17.11 Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

ANEXO I - Termo De Referência;
ANEXO II - Modelo de Declaração de que não emprega menores;
ANEXO III - Modelo de Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
ANEXO IV - Modelo de Declaração de idoneidade;
ANEXO V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VI - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;
ANEXO VII - Modelo de Declaração conjunta de responsabilidade;
ANEXO VIII - Modelo de Proposta;
ANEXO IX - Modelo de declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação;
ANEXO X - Minuta de Contrato.

Corumbaíba/GO, aos 13 dias do mês de novembro de 2026.

Josemara Cristina Fernandes Oliveira
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na **Locação de Software de Sistema de Gestão para a Administração Pública Municipal Direta e Indireta**. O sistema deve ser fornecido através de módulos que permitam a gestão integrada das atividades do Município de Corumbaíba/GO.
1.2. O valor estimado da contratação é de: R$ 12.621,86 (doze mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos), mensal, perfazendo o valor global de R$ 151.462,32 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos)
1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. art. 6º, inciso XV da Lei Federal 14.133/2021

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do software de gestão é de extrema importância para aprimorar a eficiência, a transparência e a segurança dos processos administrativos da Prefeitura. A locação de um sistema integrado permitirá a centralização de dados, a otimização de fluxos de trabalho e o atendimento aos requisitos legais de gestão pública, especialmente no que tange à transparência fiscal e contábil.

3 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O sistema de gestão a ser contratado deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos e funcionalidades:

LOTE ÚNICO			
PODER EXECUTIVO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**
1	**IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO**		
1.1	Serviços de Migração de Dados, Instalação, Implantação e Treinamento de usuários	1	Serviço
2	**LICENCIAMENTO (PROGRAMAS E DATACENTER)**		
2.1	Programa de Contabilidade e Finanças	12	Meses
2.2	Programa de Compras e Licitações		
2.3	Programa de Gestão de Patrimônio		
2.4	Programa de Gestão de Frotas		
2.5	Programa de Gestão Social		
2.6	Programa de Gestão de Pessoal		
2.7	Programa de Controle Interno		
2.8	Programa de Gestão de Cemitérios		
2.9	Programa de Gestão de Tributos		
2.10	Programa de Gestão de Trânsito		
2.11	Programa de Relatórios Dinâmicos		
2.13	Aplicativo para o Cidadão		

2.12	Gestão de protocolo		

3.2. A prestação dos serviços consiste na Locação de Software de Sistema de Gestão Integrada para a Administração Pública Municipal Direta e Indireta (Locação como Serviço – *SaaS*), abrangendo a cessão do direito de uso dos módulos essenciais, bem como a garantia de todas as atividades de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento, atualizações legais e *backup* de dados, conforme detalhado no Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

3.3. No ambiente de datacenter, o conjunto de serviços para garantir a sustentação da solução deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

✓ **Elasticidade:** ter possibilidade de ampliação de recursos de processamento, em conformidade às necessidades do Contratante, capaz de suportar demandas adicionais ou esporádicas;

✓ **Segurança Virtual:** controle de acessos, proteção contra-ataques internos e externos e antivírus;

✓ **Segurança Física:** infraestrutura física com vigilância, monitoramento por câmeras e controle de acesso às instalações;

✓ **Alta Disponibilidade**: ambiente com alta disponibilidade dos serviços de TI, com redundância e replicação ativas, inclusive para *links* de entrada no Data Center;

✓ **Nível de Serviço:** nível de serviço (SLA) que garanta 99,8% de disponibilidade durante o ano e atendimento com resolução até 4 horas;

✓ **Energização**: redundância de *nobreaks* e geradores para garantir energização ininterrupta;

✓ **Climatização:** sistemas de ar condicionado de precisão para garantir temperatura e umidade corretas para o funcionamento da infraestrutura de TI;

✓ **Sistemas de Detecção:** sistemas de detecção de fumaça, fluídos e presença para garantir a segurança das informações e disponibilidade dos serviços;

✓ **Recuperação de Desastres:** todas as informações deverão ser espelhadas em outro local para que, em caso de desastres, os acessos possam ser direcionados para o novo endereço de forma transparente;

✓ **Licenciamento:** todos os *softwares* utilizados deverão estar obrigatoriamente licenciados. A prefeitura não necessitará adquirir licenças em separado;

✓ **Backup:** todas as informações deverão ser retidas e copiadas para garantia dos *backups* em caso de necessidade de restauração. Por segurança, os backups também deverão ser replicados geograficamente;

✓ **Manutenção dos Sistemas para Gestão Pública:** todas as manutenções e atualizações, da solução integrada de *software* de gestão, deverão ser realizadas diretamente pela equipe de TI da licitante no provedor de serviços em nuvem;

✓ **Manutenção dos Sistemas Operacionais:** todas as manutenções e atualizações dos sistemas operacionais deverão ser realizadas diretamente pela equipe de TI do proponente vencedor/Contratada no provedor de serviços em nuvem;

✓ **Manutenção do Banco de Dados:** todas as manutenções, atualizações, parametrizações e ajustes de performance dos sistemas gerenciadores de banco de dados deverão ser realizadas diretamente pela equipe de TI da licitante no provedor de serviços em nuvem;

✓ **Monitoramento:** todos os sistemas, serviços e recursos de TI deverão ser monitorados pela equipe de TI do proponente vencedor/Contratada junto ao provedor de serviços em nuvem. A solução de monitoramento a ser empregada, bem como seus serviços secundários, deverão ser de propriedade do proponente vencedor/Contratada, sendo de sua inteira responsabilidade o seu licenciamento, instalação, configuração, parametrização, manutenção e operação.

3.4. O *software* deverá ser integralmente compatível com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e a Lei nº 14.133/2021

3.5. A implantação do sistema deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias, da assinatura do contrato;

3.6. O prazo para implantação, migração, treinamento e disponibilização do sistema para uso efetivo dos usuários é de até 60 (Sessenta) dias a contar da assinatura do contrato. Os processos de implantação, migração,

treinamento e disponibilização do sistema, deverão ocorrer de forma simultânea para todos os sistemas atuais e em uso, com equipes específicas e especializadas.

3.7. A Contratada deverá fornecer treinamento completo e especializado para os usuários de cada módulo do sistema, em formato presencial ou remoto, sem ônus adicional para o Contratante

3.8. O *software* deverá operar em ambiente de *cloud computing* (nuvem), garantindo o acesso ininterrupto e seguro, com um Nível Mínimo de Serviço (*SLA*) de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) de disponibilidade mensal.

3.9. A Contratada deverá fornecer suporte técnico especializado no horário comercial, via telefone, *e-mail* ou plataforma dedicada.

3.10. Os dados e informações geradas no sistema são de Propriedade Exclusiva do MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, sendo a Contratada mera operadora dos dados.

3.11. A Contratada se obriga a adotar todas as medidas de segurança técnica e administrativa aptas a proteger os dados pessoais e sigilosos sob sua custódia contra acesso não autorizado, nos termos do Art. 137, III, da Lei nº 14.133/2021, e em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.12. As migrações de informações dos sistemas são de plena responsabilidade da licitante.

3.13. As atividades de saneamento/correção dos dados são de responsabilidade da empresa licitante, bem como tratamento de inconsistências, erros de migração

3.14. Deverá ser realizado treinamento e capacitação iniciais, durante a fase de implantação, para dar condições aos servidores de operar o novo sistema ou novos módulos. Nesse caso, a empresa vencedora deverá apresentar no início das atividades o Plano de Treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos módulos de programas, abrangendo os níveis funcional e gerencial, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

a) Conteúdo programático;

b) Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento;

c) Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, slides, fotos etc.).

4 – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou termo correspondente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.2. Para a supracitada contratação não será exigida garantia contratual.

5 – GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a serem avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

5.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

5.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

5.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
5.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
5.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
5.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
5.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
5.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
5.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
5.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
5.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

VI – PAGAMENTO

6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será emitida mensalmente, após o inicial da execução do objeto.
6.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
6.3.1. O prazo de validade;
6.3.2. A data da emissão;
6.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
6.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
6.3.5. O valor a pagar; e
6.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6.3.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
6.3.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.9. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6.3.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.3.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
6.3.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
6.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;
6.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
6.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
6.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
6.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria de Adm - 04.122.003.2.005.3.3.90.40-04 – Ficha: 039

7 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço global**
7.2. Exigências de habilitação
7.2.1. Para Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
7.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
7.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
7.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
7.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
7.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista
7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
7.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
7.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Distrital ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
7.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
7.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5. Qualificação Econômico-Financeira
7.5.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art.69, inc.II da Lei Federal 14.133/2021, com data de emissão até 30 (trinta) dias anteriores á data de abertura do certame;
7.5.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
7.5.2.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.6. Qualificação técnica

7.6.1. A empresa licitante deverá apresentar, como condição de habilitação:

a) Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para fornecimento dos objetos desta licitação, através de atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público, para a qual a interessada já tenha fornecido objetos de natureza compatível com o objeto desta licitação.

8 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer a **Locação do Software de Sistema de Gestão** (*SaaS - Software as a Service*) com todas as funcionalidades e módulos descritos neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, garantindo a sua plena operação em ambiente de internet (*cloud computing*).
8.2. Assegurar um **Nível Mínimo de Serviço (*SLA*) de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento)** de disponibilidade do sistema, sendo que o tempo de inatividade para manutenções programadas deve ser comunicado ao Contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e ser realizado, preferencialmente, fora do horário de expediente.
8.3. Realizar, por sua exclusiva conta e risco, todas as etapas de **implantação, migração de dados** (históricos e cadastros), instalação e parametrização do sistema, em conformidade com o cronograma pactuado com o Contratante.
8.4. Garantir que a capacidade do servidor e da infraestrutura de *cloud* sejam suficientes para o volume de dados e o número de usuários do Município, suportando picos de acesso sem degradação do desempenho.
8.5. Fornecer e manter, pelo menos durante o período de vigência contratual, o **Treinamento e Capacitação** dos usuários finais e multiplicadores do Município, em formato (presencial ou remoto) e carga horária a serem definidos em conjunto com o Fiscal do Contrato, emitindo os respectivos Certificados.
8.6. Manter o *software* permanentemente atualizado para atender a toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável à gestão pública (Contabilidade Pública, Orçamento, Pessoal, Lei de Responsabilidade Fiscal, etc.), sem ônus adicionais ao Município.
8.7. Assegurar que o sistema possibilite a emissão de todos os relatórios e arquivos de dados exigidos pelo **TCM-GO** para o envio das prestações de contas (e.g., SISCONT), no formato e prazos estabelecidos pelo Tribunal, sob pena de responsabilização por eventuais multas imputadas ao Município em razão de falha do *software*.
8.8. Atuar como **Operadora de Dados** em estrita conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)** e o **Art. 137, III, da Lei nº 14.133/2021**, sendo vedado o acesso, uso, divulgação ou tratamento dos dados do Município para qualquer finalidade que não a execução contratual, sob pena de incorrer em infração legal e contratual.
8.9. Implementar e manter políticas e sistemas de segurança da informação de alta criticidade (criptografia, *firewall*, auditoria de acesso) para proteger os dados contra acessos não autorizados, perdas ou vazamentos.
8.10. Assumir todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução do Contrato, respondendo integral e exclusivamente pelo adimplemento de todas as obrigações pertinentes.
8.11. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do **Art. 137 da Lei nº 14.133/2021**.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as informações e dados necessários para a execução dos serviços.
9.2. Designar um servidor como fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços.
9.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste Termo.
9.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades na prestação dos serviços.
9.5. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, a execução do contrato;

10 – DAS MODIFICAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Nos termos do Art. 136 da Lei Federal 14.133/2021 os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

11 – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

11.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12– SANÇÕES

12.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:
12.1.1. Advertência;
12.1.2. Multa sobre o valor total do contrato pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, que sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
b) Inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
c) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado.
d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
12.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
b) Não entregar a documentação exigida no edital;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Causar o atraso na execução do objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar na execução do contrato;
g) Fraudar a execução do contrato;
h) Comportar-se de modo inidôneo;
i) Declarar informações falsas;
j) Cometer fraude fiscal.
12.1.4. As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
12.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
12.1.6. A inexecução contratual também poderá dar causa à rescisão contratual, nos moldes da Lei n° 14.133/21.
12.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente
12.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13– MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Nos termos do Art.71 da Lei Federal 14.133/2021, o Município de Corumbaíba poderá, motivadamente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.
13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
13.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante designado por cada contratante, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
14.1.1. O fiscal do contrato será designado mediante Portaria a ser anexado ao contrato;
14.2. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Corumbaíba-GO, 11 de novembro de 2026

Valdirene Cândida de Oliveira
Chefe de Gabinete dos Sec. Municipais

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Processo nº 1.827/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio do seu Representante Legal, **Sr.(a)** _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
() SIM () NÃO

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Processo nº 1.827/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio do seu Representante Legal, **Sr.(a)** _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº _____, DECLARA, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Processo nº 1.827/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio do seu Representante Legal, **Sr.(a)** _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº _____, DECLARA, estendido aos administradores e sócios com poderes de administração:

I) que até a presente data não há nenhum fato impeditivo à sua habilitação;

II) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e

III) que se compromete a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou à contratação com a Administração Pública, durante o procedimento licitatório e a execução contratual.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo nº 1.827/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio do seu Representante Legal, **Sr.(a)** _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao Edital acima citado, para fins de usufruir dos benefícios concedidos às ME, EPP e assemelhados, e nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, que está enquadrada como Microempresa – ME/ Empresa de Pequeno Porte – EPP), perante a (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).
Declara ainda que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
Apresentamos ainda documento emitido pelo órgão competente, que comprova inscrição como ME e/ou EPP.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Processo nº 1.827/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio do seu Representante Legal, **Sr.(a)** _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº _____, para fins do disposto no edital de licitação acima identificada, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

I. A proposta apresentada para participar do certame licitatório acima identificado, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do certame licitatório acima identificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame licitatório acima identificado quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do certame licitatório acima identificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do certame licitatório acima identificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Corumbaíba, antes da abertura oficial das propostas, e;

VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE

Processo nº 1.827/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio do seu Representante Legal **Sr.(a)** _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº _____, para fins do disposto no edital de licitação acima identificada, DECLARA que dispõe ou disponibilizará, para a execução do objeto contratual, profissionais legalmente habilitados e equipe técnica qualificada, em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital nº 40/2026 e no respectivo Termo de Referência.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

ANEXO VIII
MODELO PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA – GO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.827/2026.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2026.
DATA: _____/_____/_____

Atendendo ao Pregão Presencial acima citado, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Locação de Software de Sistema de Gestão para a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.	12	MÊS		

✓ **CONDIÇÕES GERAIS:**
• VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:
• VALIDADE DA PROPOSTA:
• CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
• PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
• DADOS DA CONTA BANCÁRIA:

✓ **RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA CONTRATO:**
• Será responsável pela assinatura do termo de contrato a ser emitido:
• Nome:
• Função:
• Nº CPF:
• Nº RG:
• Endereço completo:

✓ **RESPONSÁVEL PELO CONTATO JUNTO À SECRETARIA:**
• Nome:
• E-mail:
• Fone comercial:

✓ **DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:**
• Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a prestação dos serviços citados no objeto.
• Declaramos estar cientes das condições do Edital, do Termo de Referência, da Minuta do Contrato e demais anexos, bem como de estar em pleno e total acordo com todas as disposições neles contidas.
• Declaramos que temos condições de atender as disposições editalícias quanto aos quantitativos, ao prazo e condições de prestação de serviços por nós apresentado em nossa proposta.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo nº 1.827/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2026

Ao Departamento de Licitações de Corumbaíba/GO.

Prezados Senhores,

DECLARO que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio do seu representante legal/Procurador, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para os fins de participação no pregão presencial em referência, tem ciência e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021."

Declaro que assumo a responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(assinatura do representante legal/Procurador da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)
(carimbo do CNPJ, se houver)

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2026.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA E EMPRESA XXXXXXXXX, QUE SEGUE:

Por este instrumento particular de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ XXXXXXXXXX, com sede na Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbaíba - GO, CEP: 75.675-000,devidamente representado pelo Gestor Municipal **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº XXXXXXX doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, neste ato representado pelo senhor XXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA,** Tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão presencial 43/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente consiste na Contratação de empresa especializada na **Locação de Software de Sistema de Gestão para a Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Corumbaíba**, conforme quantidade e especificações constantes no termo de referência anexo I do edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	12	MÊS		R$	R$
Valor global					R$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital da Licitação;

c) A Proposta Realinhada do Contratado e/ou a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94, prorrogável por até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107, ambos da lei no 14.133/21.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA, na forma alinhavada no termo de referência e na proposta.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO:

4.1**. O valor estimado deste contrato é de** _____

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, até 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega da nota fiscal na prefeitura.

4.4. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses, pelo IPCA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações do Contratante, nos termos dos incisos X, XI e XIV do artigo 92, da lei no 14.133/21:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) A Administração terá o prazo de 60 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.

k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, nos termos dos incisos XIV, XVI e XVII do artigo 92, da lei no 14.133/21:

a. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

b. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (inciso II, do artigo 137, da Lei n.o 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

c. deverá ser acompanhado com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

h. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

i. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116, da Lei n.o 14.133/21);

l. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (§ único, do artigo 116, da Lei n.o 14.133/21);

m. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de

sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d", do inciso II, do artigo 124, da lei no 14.133/21.

o. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Contudo, para fins de execução dos serviços, guardadas as responsabilidades da CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da lei no 14.133/21.

9.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus e feitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da lei no 14.133/21).

9.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da lei no 14.133/21.

9.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina na Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

9.6. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES:

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.3. Interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá

a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4 O contrato também será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.5 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.5.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.5.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.6 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da lei no 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Conforme os artigos 138 e 139, ambos da lei no 14.133/21.

11.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

11.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput, do artigo 131, da lei no 14.133/21).

11.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do artigo 14, da Lei n.o 14.133/21).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Corumbaíba no placar do prédio da Prefeitura de Corumbaíba, bem como registrá-lo no site do TCM/GO.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Corumbaíba, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Corumbaíba, xx de XXXX de 2026

CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHA: CPF:	TESTEMUNHA: CPF: